

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
003/2021-MP/PA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE IDEAL
WYDEN E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ (MPPA) EM PROL DOS
DIREITOS INFANTOJUVENIS.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 05.054.960/0001-58 por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua João Diogo, nº. 100, Belém/PA, CEP 66015-165, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominado **MPPA**, e de outro lado a **FACULDADE IDEAL WYDEN – FACI**, mantida pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.696.435/0001-48, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 461, bairro Batista Campos, no município de Belém/PA, CEP 66.025-610, doravante denominado **FACI WYDEN**, neste ato representada pela Sra. **MARINALDA LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 558.535.362-49, portadora do RG nº 139856 SSP/MA.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma cultura de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como a cultura de paz para evitar a prática de atos de indisciplina e infracionais nas escolas da educação básica;

CONSIDERANDO que as subnotificações de violência sexual permitam a permanência do ciclo de violação de direitos e a impunidade;

CONSIDERANDO que as possíveis vítimas estão no ambiente escolar e precisam ser empoderadas de seus direitos conhecendo a rede protetiva e encontrando na escola um local seguro para deflagrar a notificação de crimes sexuais;

CONSIDERANDO que é dever da sociedade e do poder público em geral assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO que a Faculdade Ideal instituição privada que também se compromete a realização dos mesmos valores de defesa da criança, do adolescente e do jovem, voltada a partir de seus princípios indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO que a Faculdade de Direito, Pedagogia e Psicologia, com apoio da Pró-reitoria de Extensão, desenvolve o Projeto de Extensão "ECA vai à escola" que tem como objeto o ensino contextualizado do Direito infanto-juvenil, dos direitos humanos, direitos fundamentais e da educação em direitos humanos aos discentes da educação básica das escolas públicas e privadas da região metropolitana de Belém com especial atenção ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital e o Centro de Apoio Operacional desenvolvem os projetos "Navegue e não Naufrague nos crimes sexuais" e "Círculo de Paz" nas escolas, objetivando a prevenção de violação de direitos de

crianças e adolescentes, fomentando também o anexo encaminhamento à rede de proteção.

CONSIDERANDO a sinergia positiva entre os fins institucionais do MPPA e da FACI WYDEN e ainda a convergência dos Projetos "navegue não naufrague", "círculo de paz" dos Planos de Ação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital e do Centro de Apoio Operacional Infância e Juventude – CAOIJ dos objetivos do Projeto de Extensão "ECA vai à escola".

RESOLVEM:

Pelo presente instrumento, e considerando que as instituições têm como objetivo comum assegurar, com absoluta prioridade e com os instrumentos institucionais que lhe são inerentes, os direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem, resolvem as partes celebrar o presente termo de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido, em tudo, pelos preceitos e princípios de direito público, obedecendo a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, o Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no que couber, e quando o motivo e causa assim determinar, por força de lei, com a finalidade de unir esforços, no âmbito de suas atribuições legais e possibilidades, para **desenvolver ações conjuntas de ensino dos discentes das escolas públicas e privadas da Educação Básica da região metropolitana de Belém e de outros municípios do Estado, em caso excepcional, de conteúdos contextualizados que se refiram ao âmbito de atribuição legal das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Promotorias de Justiça da infância e Juventude e de projetos do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude – CAOIJ do Ministério Público do Estado do Pará com apoio do know-how desenvolvido pelo Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA" da FACI WYDEN, coordenado pela Profa. Mestra Márcia Bethânia de Albuquerque Vinagre, n. 45408303.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Os signatários do presente **ACORDO** reconhecem a finalidade de unir esforços, no âmbito de suas atribuições legais e possibilidades, para o ensino dos discentes das escolas públicas e privadas da Educação Básica da região metropolitana de Belém de conteúdos contextualizados que se refiram ao âmbito de atribuição legal das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e do Centro de Apoio Operacional da infância e juventude do MPPA com apoio do know-how desenvolvido pelo Projeto de Extensão " ECA VAI À ESCOLA" da FACI WYDEN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias a consecução do objeto deste instrumento.

2.1. Ao MPPA caberá:

- a) Apresentar os Planos de Trabalho das Promotorias de Justiça da infância e Juventude e do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, incluindo em seu bojo o apoio institucional a ser oferecido pelo Projeto de Extensão " ECA VAI À ESCOLA";
- b) Recepcionar o professor coordenador do Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA", ou outro professor por este designado, para reuniões de planejamento de atividades conjunta;
- c) Oferecer capacitações, através dos titulares das promotorias de justiça proponentes, sendo estes executores de tais atividades, em conjunto com os professores da FACI

- WYDEN designados pelo Professor Coordenador do Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA" nos cursos de capacitação aos alunos bolsistas e voluntários, sendo certo que as atividades de capacitação que venham a ser realizadas na modalidade a distância serão realizadas por meio de plataforma eletrônica fornecida pela FACI WYDEN;
- d) Oferecer o suporte necessário de material para a realização das atividades externas nas escolas públicas e privadas da educação básica parceiras do projeto;
 - e) Certificar, em conjunto com a FACI WYDEN, os alunos inscritos no referido projeto de sua participação nas atividades programadas com o mínimo de presença conferida em folha própria; e
 - f) Assegurar, sempre que possível, a participação da FACI WYDEN, por meio do Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA", em eventos que promovam os direitos do presente acordo, com suporte do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF do Ministério Público do Estado do Pará e de forma suplementar com a participação das equipes dos titulares dos cargos de Promotoria de Justiça proponentes, também como executores dessas atividades.

2.2. À FACI WYDEN caberá:

- a) A apresentação do Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA" nos seus 04 (quatro) anos de existência com os resultados alcançados;
- b) Produzir Cartilhas acerca das temáticas trabalhadas pelo projeto em quantidade suficiente para apoiar as atividades programadas em comum acordo;
- c) Indicar o professor coordenador do Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA" como representante institucional para execução dos objetos do presente termo, permitindo-lhe agregar outros professores e/ou servidores da FACI WYDEN sob sua responsabilidade;
- d) Selecionar alunos(as) regularmente matriculados na Faculdade de Direito, Pedagogia e Psicologia para participar das atividades do projeto por um período de 02 (dois) semestres letivos prorrogáveis;
- e) Atribuir ao professor coordenador do Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA" 20 (vinte) horas de atividades no seu Plano Individual de Trabalho (PIT) para realização das atividades próprias dos objetivos deste termo pelo período de sua duração;
- f) Organizar, em conjunto com o MPPA, ao menos, um evento anual de divulgação para a sociedade dos objetivos alcançados neste termo; e
- g) Elaborar, em conjunto com o MPPA, relatório anual de atividades;
- h) Elaborar materiais didáticos, jogos educativos, materiais lúdicos, dinâmicas de grupo, palestras, webinários todos destinados a atender as necessidades do projeto de extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOS ENCARGOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cada instituição será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas ações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação aos seus órgãos ou instituições de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

5.1. Ao MPPA caberá designar, para acompanhamento da fiel execução do presente

Acordo de Cooperação Técnica, as Promotoras de Justiça titulares da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Promotorias de Justiça da infância e Juventude e do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;

5.2. A FACI WYDEN caberá formalizar a indicação do professor coordenador do Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA" como responsável pelo acompanhamento da fiel execução do presente Acordo de Cooperação Técnica;

5.3. Os participantes indicados nos itens 5.1 e 5.2 deverão criar GT de discussão das atividades a serem realizadas a fim de aprimoramento dos atos descritos e determinados no presente documento e adotar as medidas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização de pessoal necessário à execução de qualquer das tarefas referentes à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe, sem impedimento da utilização em conjunto quando da realização de atividades em cooperação, destinadas a execução do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá duração de 03 (três) anos, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período suas partes assim o desejarem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto, desde que não o altere.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável;

6.2. A extinção de um dos órgãos envolvidos não prejudicará a vigência deste termo, devendo as obrigações decorrentes do mesmo, serem realocadas com efeito *ex tunc* a quem de direito permanecer no gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

É facultado a qualquer das partes denunciar o presente acordo a qualquer tempo sem qualquer ônus mediante aviso prévio as outras partes por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EXPLORAÇÃO

DOS RESULTADOS E CONFIDENCIALIDADE

12.1. Caso resultem da consecução deste Acordo de Cooperação, inventos, aperfeiçoamento ou inovações, desenvolvidas com recursos, equipamentos dos partícipes, passíveis de obtenção pelos direitos de propriedade intelectual, pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, percentual igualitário as partes envolvidas, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: as formas de proteção da propriedade intelectual serão de responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da co-titularidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: as formas de apropriação dos resultados a serem protegidos quanto ao uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente, sendo vedada a comercialização para fins econômicos dos direitos advindos desta propriedade intelectual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes no ensino e na pesquisa.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Caso das atividades desenvolvidas deste Acordo de Cooperação envolvam o acesso ao conhecimento tradicional, este deverá ocorrer mediante anúncio previa junta as comunidades locais ou indígenas, seguindo as diretrizes emanadas dos termos da Legislação Brasileira nas diretrizes da Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e do Decreto nº 8.772 de 11 de maio de 2016, Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e demais Legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ANTINEPOTISMO

13.1. As partes estabelecem neste instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Acordo de Cooperação, nos termos dos artigos 2º inciso III e 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho 2010, ressaltando a seguir:

a) A relação de parentesco de que trata o caput inclui o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A FACI WYDEN providenciará a publicação do Extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos e da IES FACI WYDEN terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, do servidor público ou do colaborador institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

16.1. As instituições participantes possibilitarão a adesão de outras instituições para auxiliar no cumprimento dos objetivos do presente acordo, a qual deverá ser formalizado por meio de

termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

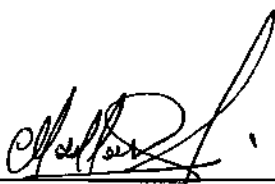
17.1. Os casos omissos ao presente Acordo poderão ser resolvidos por mutuo acordo entre as partes, obedecendo a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

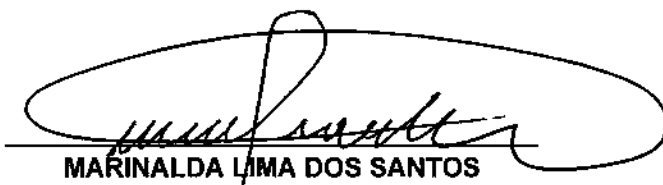
18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas1 amigavelmente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Belém, 13 de dezembro de 2021.



CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Ministério Público do Estado do Pará
Procurador-Geral de Justiça



MARINALDA LIMA DOS SANTOS
FACULDADE IDEAL WYDEN – FACI
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021-MP/PA

1. DADOS CADASTRAIS DAS PARTES:

a) Órgão/Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ 05.054.960/0001-58).

Endereço: Rua João Diogo, n.º 100, Bairro Cidade Velha, Belém-PA, CEP 66.015-160.

Nome do Responsável: CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Cargo: Procurador-Geral de Justiça.

b) Órgão/Entidade: FACULDADE IDEAL WYDEN – FACI, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA (CNPJ 02.696.435/001-48).

Endereço: sede na Rua dos Tupinambás, 461, Batista Campos, Belém/PA.

Nome do Responsável: representada por MARINALDA LIMA DOS SANTOS.

Cargo: Representante Legal.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

a) Título do Termo: Termo de Cooperação Técnica.

b) Período de Execução: dezembro/2021 a dezembro/2023.

c) Identificação do Objeto:

- Partindo das premissas estabelecidas na Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre outras formas de atuação do Ministério Público como um órgão resolutivo. Onde, segundo este documento uma instituição resolutive deve assumir uma identidade proativa e deve atuar antes que qualquer problemática se torne irremediavelmente patológica e conflituosa, para tanto, é necessário usar o poder de articulação do próprio órgão, além de mecanismos extrajudiciais para tentar solucionar eventuais problemas.

- Considerando estas premissas quanto a necessidade de maior proatividade da instituição, bem como buscando enfrentar a violência sexual e problemas decorrentes da violência escolar entre alunos e entre alunos e professores, o Ministério Público pretende levar o diálogo qualificado para o ambiente escolar.

- Sabe-se que um dos maiores problemas no enfrentamento a violência sexual advém da não notificação dos casos ou da subnotificação. Atentando ao fato de que a maioria das crianças e adolescentes (possíveis vítimas) passam grande parte do tempo nas escolas, o Ministério Público adotou estratégias junto à comunidade escolar, abordando o tema com professores e diretores para que notifiquem os casos de violência que lhe forem revelados, bem como conversando com os alunos para que identifiquem os casos de abuso e saibam onde denunciar, encontrando na escola a segurança para fazer os corretos encaminhamentos a rede de proteção.

- Tal espaço de proteção precisa ser seguro, os alunos precisam ser participes da construção do regimento escolar, das normas que disciplinam a convivência, deve imperar o respeito entre o corpo docente e entre docente e discentes, assim os conflitos devem ser trabalhados através de práticas restaurativas criando-se uma cultura de paz.

- Diante disso, desenvolveram-se abordagens para dialogar com a comunidade escolar

através dos projetos "navegue não Naufrague" e do "Projeto de círculos de Diálogo". Ambos encontram eco com as ações do projeto desenvolvido pela faculdade "Faci" denominado ECA vai à escola.

- Para execução do projeto "navegue não Naufrague", há necessidade de informar as crianças sobre a proteção ao corpo, sobre toques abusivos, pessoas e locais que podem ser acionadas para protegê-las. Essa a estratégia se dá por meio de um teatro de fantoches executado pelas alunas da FACI WYDEN, através da coordenação da professora Bethania Vinagre.
- O referido grupo de alunas também participa das rodas de diálogo com a comunidade escolar discutindo temática como *Bullying*, violência escolar e mecanismo de autocomposição de conflitos.

3. OBJETIVO GERAL: Os signatários do presente Acordo de Cooperação reconhecem a finalidade de unir esforços, no âmbito de suas atribuições legais e possibilidades, e assim contribuir na prevenção da violência escolar e da violência sexual infantojuvenil junto à comunidade escolar, o que inclui alunos, professores, corpo técnico e colaboradores das escolas, além de pais e responsáveis. Objetiva-se ainda, que os referidos projetos contemplem os discentes e docentes das escolas públicas e privadas da Educação Básica de todo Estado do Pará.

4. METAS (OBJETIVOS ESPECÍFICOS):

- Esclarecer ao público contemplado nas palestras sobre o papel de cada órgão do sistema de garantias e quais as portas de entrada que devem ser acionadas em caso de violência escolar bem como de revelação de violência sexual.
- Sensibilizar a comunidade escolar quanto a importância da identificação, prevenção e combate a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
- Disseminar a implantação de uma cultura de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como a cultura de paz para evitar a prática de atos de indisciplina e infracionais nas escolas da educação básica.
- Colibir que as subnotificações de violência sexual permitam a permanência do ciclo de violação de direitos e a impunidade.
- Fomentar a solução compositiva de conflitos através das metodologias da justiça restaurativa.
- A convergência dos Projetos "navegue não naufrague", "círculo de paz" dos Planos de Ação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital e do CAOIJ com os objetivos do Projeto de Extensão "ECA vai à escola".

5. PÚBLICO ALVO: Pais e responsáveis de alunos, professores, corpo técnico e os próprios alunos das escolas públicas e privadas da Educação Básica da região metropolitana de Belém e de outros municípios do Estado.

6. RESULTADOS ESPERADOS:

- Resultado 1** – Atuação conjunta e eficaz do Ministério Público com as instituições de ensino para promover eventos e encontros necessários a divulgação dos temas.
- Resultado 2** – Possibilitar que a comunidade escolar tenha acesso a esclarecimentos sobre as garantias do público infantojuvenil, bem como tenha ciência do seu papel no que diz respeito a proteção de direitos de crianças e adolescentes.

- c. **Resultado 3** – Contribuir para a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes junto à comunidade escolar, abordando o tema de formas distintas a depender do público-alvo.
- d. **Resultado 4** – Ao final dos eventos, os membros do Ministério Público realizarão instrumentos avaliativos direcionados às escolas contempladas, visando a construção de dados estatísticos dos impactos da atuação junto à comunidade escolar.
- e. **Resultado 5** – Meninas e meninos com conhecimento acerca de seus direitos, noções de liderança, cidadania, direitos sexuais e reprodutivos e outras competências essenciais para o seu desenvolvimento.
- f. **Resultado 6** – Meninas e meninos com conhecimento sobre a importância das notificações e denúncias de violações de direitos.
- g. **Resultado 7** – Adolescentes participando das tomadas de decisão das ações sobre os Direitos Sexuais e Reprodutivos.
- h. **Resultado 8** – Ampliar a participação de adolescentes e jovens na formulação, execução e avaliação das políticas públicas da juventude, mediante o fomento ao protagonismo juvenil no ambiente escolar;
- i. **Resultado 9** – Fomentar a cultura de paz nas escolas, e a construção de soluções dialogadas para os casos de violência.

7. PLANO DE ATIVIDADES:

7.1. Atividades a Serem Realizadas Pelo Ministério Público do Estado do Pará:

- a. Apresentar os Planos de trabalho das Promotorias de Justiça da infância e Juventude e do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, incluindo em seu bojo o apoio institucional a ser oferecido pelo Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA";
- b. Recepcionar o professor coordenador do Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA", ou outro professor por este designado, para reuniões de planejamento de atividades conjunta;
- c. Oferecer capacitações, através das promotorias de justiça proponentes, em conjunto com os professores da FACI WYDEN, designados pelo Professor Coordenador do Projeto de Extensão " ECA VAI À ESCOLA", ficando acertado, que as atividades de capacitação realizadas na modalidade a distância serão transmitidas por meio de plataforma eletrônica fornecida pela FACI WYDEN;
- d. Oferecer o suporte necessário de material para a realização das atividades externas nas escolas públicas e privadas da educação básica parceiras do projeto;
- e. Certificar, em conjunto com a FACI WYDEN, os alunos inscritos no referido projeto de sua participação nas atividades programadas com o mínimo de presença conferida em folha própria; e
- f. Assegurar, sempre que possível, a participação da FACI WYDEN, por meio do Projeto de Extensão " ECA VAI À ESCOLA".

7.2. Atividades a Serem Realizadas Pela Faculdade Ideal Wyden:

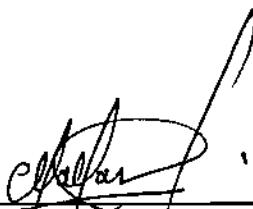
- a. A apresentação do Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA" junto com os resultados alcançados;
- b. Produzir Cartilhas acerca das temáticas trabalhadas pelo projeto em quantidade suficiente para apoiar as atividades programadas em comum acordo;
- c. Indicar o professor coordenador do Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA " como representante institucional para execução do projeto.
- d. Selecionar alunos(as) regularmente matriculados na Faculdade de Direito, Pedagogia e

Psicologia para participar das atividades do projeto por um período de 02 (dois) semestres letivos prorrogáveis.

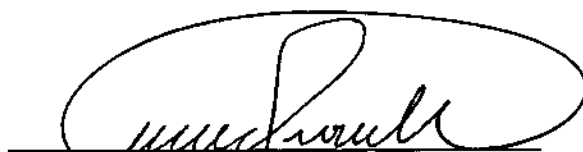
- e. Organizar, em conjunto com o MPPA, ao menos, um evento anual de divulgação para a sociedade dos objetivos alcançados neste termo;
- f. Elaborar, em conjunto com o MPPA, relatório anual de atividades.
- g. Elaborar materiais didáticos, jogos educativos, materiais lúdicos, dinâmicas de grupo, palestras, webinários todos destinados a atender as necessidades do projeto de extensão.

8. APROVAÇÃO:

Belém, 13 de dezembro de 2021.



CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Ministério Público do Estado do Pará
Procurador-Geral de Justiça



MARINALDA LIMA DOS SANTOS
FACULDADE IDEAL WYDEN - FACI
Representante Legal

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes a mim outorgados através de instrumento de Procuração, para **MARINALDA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 139856, expedida pelo SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob 558.535.362-49, e **ISMAEL LIMA LEITE**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 011749, expedida pela OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.644.002-49, com endereço na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, Ed. Ilha de Monte Athos, 1221, apto 1802, São Brás, Belém –PA, para representar os interesses da **OUTORGANTE SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA.**, sociedade empresarial, com sede no Município de Belém, Estado do Pará, na Travessa dos Tupinambás, nº 461, Jurunas, CEP 66025-610, inscrita no CNPJ/MF nº 02.696.435/0001-48

SEMPRE EM CONJUNTO COM OUTRO OUTORGADO E ENQUANTO FUNCIONÁRIOS DA OUTORGANTE, limitando-se a (i) representar os interesses da OUTORGANTE perante a Caixa Econômica Federal ("CEF") e/ou Banco do Brasil, quaisquer de suas agências ou departamentos, para obter, verificar e requisitar saldos e extratos de contas com recursos disponibilizados à instituição de ensino OUTORGANTE, podendo ainda realizar transferências de tais valores APENAS para contas em nome da OUTORGANTE junto a estas ou a outros estabelecimentos bancários ou instituições financeiras, retirar guias, prestar contas; (ii) representar os interesses da OUTORGANTE perante o Ministério da Educação e Cultura ("MEC"), para assinatura do Termo de Adesão e Autorização para Movimentação de Títulos junto ao Fundo de Financiamento ao Estudante Superior, ao Programa de Financiamento Estudantil ("FIES"), Programa Universidade para Todos ("PROUNI"), Sistema de Funcionamento Estudantil ("SIFES"), ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego ("PRONATEC"), e procedimentos necessários após a adesão, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos, juntar e retirar documentos e prestar declarações pertinentes ao assunto, e (iii) celebrar contratos, convênios e parcerias, desde que tais documentos tenham o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

e **ISOLADAMENTE E ENQUANTO FUNCIONÁRIO DA OUTORGANTE**: (i) assinar contratos de prestação de serviços educacionais e termos de compromisso de estágio; (ii) representar os interesses da OUTORGANTE perante todas e quaisquer repartições públicas e autárquicas, federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista e concessionárias de serviços públicos, cartórios de ofícios e notas, promover pedidos de cancelamento de protestos de títulos, emitir recibos e dar quitação para a baixa de protestos de títulos, podendo requerer o que necessário for, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos e declarações, assinar guias, documentos e papéis, juntar e retirar provas e documentos, pagar taxas, inclusive, mas não se limitando ao DETRAN, Juntas Comerciais, Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério da Educação e Cultura, e órgãos de classe. Este documento não confere poderes ao(s) OUTORGADO(S) para representar a OUTORGANTE junto a qualquer órgão ou secretaria da Polícia Federal ou das Forças Armadas Brasileiras.

O presente substabelecimento terá validade de 12 (doze) meses, perdendo sua eficácia automaticamente quando do eventual término do contrato de trabalho do OUTORGADO junto à **SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA.** ou outra empresa do Grupo Yduqs.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020.

ADRIANO
PISTORE:94476888020
476888020

Assinado de forma digital por
ADRIANO PISTORE:94476888020
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR
PARCELA CERTIFICACAO DIGITAL,
ou=28942081000168, cn=ADRIANO
PISTORE:94476888020
Dados: 2020.12.02 16:53:04 -03'00'

Adriano Pistore

JOSE AROLDO,
ALVES
JUNIOR:62818724368
24368

Assinado de forma digital por JOSE
AROLD ALVES JUNIOR:62818724368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR
PARCELA CERTIFICACAO DIGITAL,
ou=28942081000168, cn=JOSE
AROLD ALVES JUNIOR:62818724368
Dados: 2020.12.02 16:53:35 -03'00'

José Aroldo Jr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE RORAIMA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ





Pólegar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 139856
 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/2017
 NOME MARINALDA LIMA DOS SANTOS
 FILIAÇÃO RAIMUNDO LUIS DOS SANTOS
 MARIA LIMA DOS SANTOS
 NATURALIDADE PINDARÉ-MIRIM - MA
 DOC ORIGEM CERTD NASC 26582 E S 203 LIV A-47
 PINDARÉ-MIRIM-MA
 CPF 558.535.362-49
 2ª VIA
 DATA DE N. CIVILMENTE 25/06/1971
 LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

PORTARIA Nº 4522/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a relatoria do servidor Dennis Renan de Araújo Sampaio Silva, conforme GEDOC nº 134113/2021;
CONSIDERANDO que a nomeação não implicará aumento de despesa com pessoal no Ministério Público do Estado do Pará,
R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, CALEBE RIBEIRO SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 1ª entrância, MP.CPC-102.3, a contar de 09/12/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 741569

PORTARIA Nº 0634/2021-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018- MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018,
R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor abaixo discriminado licença-falecimento, com fulcro no artigo 72, inciso III, da Lei nº 5.810/1994:

GEDOC	NOME	PERÍODO
134339/2021	HORMEZINO AVELINO RIBEIRO FILHO	01 a 08/11/2021

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.
Belém, 10 de dezembro de 2021.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 4523/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento datado de 26/11/2021, protocolizado no "SIP" sob o nº 17723/2021, em 26/11/2021,
R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça FABIA DE MELO-FOURNIER, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará e sem prejuízo de suas atribuições, a se deslocar desta Capital a Brasília-DF, no período de 29/11 a 01/12/2021, a fim de participar da Reunião da Comissão de Mulheres e da XIX Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4524/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento datado de 29/11/2021, protocolizado no "SIP" sob o nº 17844/2021, em 29/11/2021,
R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça FABIA DE MELO FOURNIER, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará e sem prejuízo de suas atribuições, a se deslocar desta Capital a Salvador-BA, no período de 09 a 11/12/2021, a fim de participar de agenda de trabalho, na condição de Diretora de Relações Internacionais da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público do Meio Ambiente - ABRAMPA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 741444

AVISO 011/2021-MP/CGMP**DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO - ANO 2021**

O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, torna público que a Comissão Especial de Procuradores de Justiça, Instituída pela PORTARIA nº 0087/2021-MP/CGMP, de 30.11.2021, publicada no DOE em 01.12.2021, composta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça, Doutores GERALDO DE MENDONÇA ROCHA e DULCELINDA LOBATO PANTOJA, em atenção ao disposto no Art. 233, inciso III e §§ 6º e 7º da Lei Complementar nº 057/2006, de 06.07.2006 e Provimento nº 04/2019-MP/CGMP, de 16 de setembro de 2019, DOE 18.09.2019, após minuciosa análise técnico-jurídica, selecionou os melhores trabalhos forenses em cada categoria ou entrância, efetivamente apresentados à CGMP, pelos membros do Ministério Público, em processo judicial ou procedimento administrativo oficiado, tendo a satisfação de informar os nomes dos vencedores no presente ano:

- CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO - na categoria "Procurador (a) de Justiça", pelo trabalho forense apresentado: "Embargos de Declaração com Efeito Infringente", nos autos do Processo Criminal nº 0201153-39.2021.8.14.0000, Interposto pelo MP/PA, em tramite na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Belém.
- REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES e RODRIGO AQUINO SILVA- na categoria "Promotor (a) de Justiça de 2ª entrância", pelo trabalho forense apresentado, conjuntamente, em atuação, respectivamente, nos 2º e 1º Cargos da Promotoria de Justiça de Castanhal: "Denúncia - Crimes do Sistema Nacional de Armas - Operação Farinha", proposta na Comarca de Castanhal, Processo Criminal nº 0001043-62.2020.8.14.0015.
- LEONARDO JORGE LIMA CALDAS- na categoria "Promotor (a) de Justiça de 1ª entrância", pelo trabalho forense apresentado: "Denúncia - Homi-

cídio Qualificado, Quebra de Sigilo Telefônico", ofertada na Comarca de Redenção, Processo Criminal nº 0803083-88.2020.8.14.0045.

Aos autores dos trabalhos forenses escolhidos será conferido o "Diploma de Honra ao Mérito", a ser entregue no dia 14.12.2021, às 10h00, no Auditório do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, comemorativa ao Dia Nacional do Ministério Público. A CGMP agradece o empenho dos Procuradores de Justiça, integrantes da Comissão Especial que avaliaram e escolheram os Trabalhos Jurídicos.

Belém, (PA), 13 de dezembro de 2021.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 741599

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº: 017/2021-MP/PA**

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEFAP e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA.

OBJETO: Cooperação técnico-científica, com vistas à viabilização dos projetos, atividades voltadas para pesquisa, participação em eventos, bem como, a oferta de Cursos de Pós-graduação lato sensu e stricto sensu, bem como Cursos de Aperfeiçoamento, da Universidade Federal do Pará (UFPA), por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), nas áreas de interesse dos participantes.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.

VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 13/12/2026.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 741606

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 003/2021-MP/PA**

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a FACULDADE IDEAL WYDEN - FACI. OBJETO: Desenvolver ações conjuntas de ensino dos discentes das escolas públicas e privadas da Educação Básica da região metropolitana de Belém e de outros municípios do Estado, em caso excepcional, de conteúdos contextualizados que se refiram ao âmbito de atribuição legal das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e de projetos do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude - CAOI do Ministério Público do Estado do Pará com apoio do know-how desenvolvido pelo Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA" da FACI WYDEN, coordenado pela Profa. Mestra Márcia Bethânia de Albuquerque Vinagre, n. 45408303.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.

VIGÊNCIA: 14/12/2021 a 14/12/2024.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 741657

EDITAL Nº 32/2021-MP/PA

Formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários de Ciências Contábeis para os órgãos auxiliares e/ou de execução da Região Administrativa Sudeste I

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, no art. 37 da Lei Federal nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e na Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual, de 5 de dezembro de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários do curso de Ciências Contábeis, visando ao preenchimento de vagas nos órgãos auxiliares e/ou de execução que compõem a Região Administrativa Sudeste I.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A formação de Cadastro Reserva Excepcional, objeto do presente Edital, visa suprir as eventuais vagas de estagiário do curso de Ciências Contábeis nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da Região Administrativa Sudeste I, o qual terá validade até a homologação do resultado final da quinta seleção pública de estagiários.

1.2 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Pará.

1.3 Os direitos e as vedações do estagiário são previstos nos artigos 17 e 22 da Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, de 5 de dezembro de 2013.

1.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência (PcD).

1.5 A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, compatíveis com os horários escolar e de expediente do Ministério Público Estadual.

1.6 O valor atual da bolsa de estágio é de R\$ 866,32 (oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) e do auxílio-transporte é de R\$ 4,80 por dia de cumprimento da jornada de estágio na modalidade presencial. O servidor público em regime de estágio não receberá bolsa de estágio nem auxílio-transporte.

1.7 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD), para efeito do Cadastro Reserva Excepcional, as que se enquadram nas categorias estabelecidas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

1.8 O candidato disputará somente as vagas disponíveis nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da Região Administrativa Sudeste I.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.10 Uma vez finalizada a inscrição do acadêmico, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, no que diz respeito aos dados informados e documentos anexados.

1.11 O candidato que deixar de anexar a documentação exigida no ato de inscrição online terá sua inscrição invalidada.

1.12 Somente poderão inscrever-se no Cadastro Reserva Excepcional os acadêmicos pertencentes às Instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado do Pará, relacionadas abaixo: